

Tribunal imputou multa no valor de R\$ 5 mil e determinou o ressarcimento aos cofres públicos da quantia de R\$ 7.085, referente ao recebimento a maior de subsídios pela própria gestora

04/12/2010

Na quinta-feira (02/12), o Tribunal de Contas dos Municípios rejeitou as contas da Câmara de [Almadina](#), na gestão de Mara Soane de Oliveira Alves, relativas ao exercício de 2009.

O conselheiro José Alfredo, relator do parecer, imputou multa no valor de R\$ 5 mil e determinou o ressarcimento aos cofres públicos da quantia de R\$ 7.085, referente ao recebimento a maior de subsídios pela própria gestora. Cabe recurso da decisão.

O Legislativo arrecadou receitas orçamentárias, provenientes de transferência de duodécimos, no importe de R\$ 418.565 e realizou despesas de R\$ 434.394, restando ao final do exercício saldo em conta no total de R\$ 3.325, não recolhido ao Poder Executivo.

Conforme decretos foram abertos créditos adicionais suplementares no montante de R\$ 20.000, todavia, o valor registrado no demonstrativo de despesa do mês de dezembro é de R\$ 53.950, agredido o disposto no art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, o que comprometeu negativamente o mérito das presentes contas.

O relatório anual destacou o cometimento das seguintes irregularidades :indícios de contratação irregular de pessoal para cargos relacionados a serviços administrativos, apresentação de processos de pagamento sem conter notas fiscais eletrônicas e inobservância a normas contidas nas leis federais números 4.320/64 e 8.666/93.

[Íntegra do voto do relator](#) das contas da Câmara de Almadina. (O voto ficará disponível após conferência).

REDES SOCIAIS:

Instagram: <https://www.instagram.com/tcmbahia>

Facebook: <https://www.facebook.com/people/Tcm-Bahia/100074749643490/>

Twitter: <https://twitter.com/tcmbahia>

Youtube: <https://www.youtube.com/c/TCMBAoficial>